



CÁLCULO DO BDI

Conforme acórdão Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15, o BDI será por:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$$

Onde:

AC : Administração central

S + G : Seguros + garantias

R : Risco

DF : Despesas

financeiras L : Lucro

I: Tributos (ISS, PIS e CONFINS)

CPRB: INSS

Sendo assim, para o município de Carmo da Cachoeira -MG, que possui ISS= 5%, os valores para cálculo do BDI se dão por:

AC : Administração central = 3,00%

S + G : Seguros + garantias = 0,80%

R : Risco =0,97%

DF : Despesas financeiras =0,59%

L : Lucro =4,88%

I: Tributos (ISS=5,00%, PIS=0,65% e CONFINS=3,0%)

Quanto ao ISS o TCU manda observar a legislação do município referente a incidência sobre o valor da obra. Deste modo no município o ISS incide 100% do valor, que resulta na alíquota de 5,00% para os cálculos.

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L\%)}{(1 - (ISS + CP + CRPB))}$$

$$BDI = \frac{(1 + (3,00\% + 0,80\% + 0,97\%)) \times (1 + 0,59\%) \times (1 + 4,88\%)}{(1 - (5,00\% + 3,65\% + 0,00\%))}$$

$$BDI = 21,00\%$$

O valor do BDI para obras de construção civil(edificações), no município de Carmo da Cachoeira é de 21,00%.

Santo Antônio do Amparo, 06 de maio de 2024.